



**1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 069 - ID 1108/2017, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA S. M. CORREA-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **S. M. CORREA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Maringá, Nº 2.687, Jd. Verão, CEP: 87.111-001, na cidade de Sarandi-Pr, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 12.450.655/0001-40, neste ato representado por Seile Manuele Correa, brasileira, residente e domiciliado na Rua Euclides a Cunha, Jardim Independência, nº 1.107, na cidade de Sarandi-Pr, inscrito no CPF/MF Sob nº. 925.285.549-15, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 28 de dezembro de 2017.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Seile Manuele Correia**  
S. M. CORREA-ME

---

**Cleoneide Batista Gaia Hoffmann**  
CPF: 804.980.439-91

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



## EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref: Contrato n.º 069 - ID 1108/2017**

**Assunto: Aditamento Contratual**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADA:** S. M. CORREA-ME  
**CNPJ/MF N.º 12.450.655/0001-40**

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO PRAZO:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017.

Mirador-Pr, 28 de Dezembro de 2017.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal